



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 015/2024

SÍNTESE DO OBJETO: **Prestação de Serviços de locação de tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.**

Rio Piracicaba

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Gabinete do Presidente
Responsável pela demanda:	Sebastião Rômulo Linhares
Matrícula:	
E-mail institucional:	camararp@camararp.mg.gov.br
Telefone:	(31) 3854-1353

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Prestação de Serviços de locação de tampos quadrados medindo 1,20m x 1,20m, a serem utilizados nas mesas da recepção, aparadores e mesa de apoio nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.
Quantidade:	32
Unidade de medida:	Unitário
2.1 Identificação da demanda	
Objeto:	Prestação de Serviços de locação de tampos retangulares em madeira, medindo 2,20m x 0,80, a serem utilizados na mesa de autoridades, nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.
Quantidade:	21
Unidade de medida:	Unitário
2.2 Identificação da demanda	
Objeto:	Prestação de Serviços de locação de Toalhas trabalhadas medindo 3 metros de diâmetro para serem utilizadas nas mesas da recepção, aparadores e mesa de apoio, nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.
Quantidade:	28



Unidade de medida:	Unitário
2.3 Identificação da demanda	
Objeto:	Prestação de Serviços de locação de Toalhas trabalhadas de banquete medindo 3,80m x 2,20m para serem utilizadas na mesa de autoridades, nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.
Quantidade:	18
Unidade de medida:	Unitário
2.4 Identificação da demanda	
Objeto:	Prestação de Serviços de locação de Toalhas de sobrepor medindo 1,40m x 1,40m para serem utilizadas na mesa de autoridades, nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.
Quantidade:	07
Unidade de medida:	Unitário

Integrar para evoluir!

3. Justificativa

Para que haja uma eficiente organização das reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, é necessário que haja no local tampo e toalhas a serem utilizadas nos aparadores, mesa de recepção, mesa de apoio e mesa de autoridades.



4. Alinhamento estratégico

Não possui.

5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

. 32 Tampos quadrados em madeira, medindo 1,20m x 1,20m, a serem utilizados nas mesas da recepção, aparadores e mesa de apoio. **R\$70,00 valor unitário.**

. 21 Tampos retangulares em madeira, medindo 2,20m x 0,80, a serem utilizados na mesa de autoridades. **R\$81,00 valor unitário.**

. 28 Toalhas trabalhadas medindo 3 metros de diâmetro para serem utilizadas nas mesas da recepção, aparadores e mesa de apoio. **R\$52,00 valor unitário.**

. 18 Toalhas trabalhadas de banquete medindo 3,80m x 2,20m para serem utilizadas na mesa de autoridades. **R\$82,33 valor unitário.**

. 07 Toalhas de sobrepor medindo 1,40m x 1,40m para serem utilizadas na mesa de autoridades. **R\$39,60 valor unitário.**

Valor Total: R\$7.156,14 (Sete mil cento e cinquenta e seis reais e quatorze centavos)

Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, II, da Lei 14.133/2021.

6. Indicação da dotação orçamentaria

01.031.0001.4004.3.3.90.39.00- D0029



7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 30/04/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

☒ Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

☐ Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

☒ Alta;

☐ Média; ou

☐ Baixa.

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

13/12/2023

(Chefe ou diretor da área requisitante)

camararp@camararp.mg.gov.br



De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023 11:07
Para: 'claudiaulbra@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Tampos e Toalhas
Anexos: Cotação - Tampos e toalhas.docx

Prezada Senhora, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de locação de tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, conforme condições definidas no Termo de Referencia em anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Prestação de Serviços de locação tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023

Item	Quant. Total Estimada	Unid.	Descrição
01	21	Unid	Tampos quadrados em madeira, medindo 1,20m x 1,20m, a serem utilizados nas mesas da recepção, aparadores e mesa de apoio.
02	09	Unid	Tampos retangulares em madeira, medindo 2,20m x 0,80 , a serem utilizados na mesa de autoridades.
03	21	Unid	Toalhas trabalhadas medindo 3 metros de diâmetro para serem utilizadas nas mesas da recepção, aparadores e mesa de apoio.
04	09	Unid	Toalhas trabalhadas de banquete medindo 3,80m x 2,20m para serem utilizadas na mesa de autoridades.
05	03	Unid	Toalhas de sobrepor medindo 1,40m x 1,40m para serem utilizadas na mesa de autoridades.

Os serviços de locação ora contratados serão prestados nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, as quais estão previstas para serem realizadas às 19 horas nas seguintes datas:

- Entrega do Diploma de Operário Padrão, no dia 26 de maio de 2023;
- Entrega da Medalha do Mérito Legislativo "Jose Couto de Almeida e Títulos de Cidadania Honorária, no dia 29 de setembro de 2023;
- Entrega da Condecoração do Mérito Escolar Inêz Guedes Carneiro Dias, no dia 15 de dezembro 2023.

A contratada deverá entregar e montar os itens ora locados em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, ficando vedada a entrega fora do município de Rio Piracicaba.

A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.

A CONTRATADA deverá entregar os itens locados no local do evento e realizar a montagem dos mesmos com antecedência, mínima, de 08 (oito) horas.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a logística de entrega, montagem, desmontagem e retirada dos itens solicitados, com auxílio da Contratante na coordenação, acompanhamento e indicação dos locais a serem instalados e montados. O recolhimento deverá ser realizado no próximo dia útil em que se realizar a reunião solene, desde que haja expediente na Câmara Municipal neste dia.

Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão compreender todos os custos referentes à entrega dos itens locados, montagem, desmontagem e recolhimento dos mesmos.

As toalhas locadas deverão ser em tecidos como jacquard, rattan, Linho, shamtung ou similares.

Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, a qual enviará Requisição à CONTRATADA constando os itens a serem locados, a data e local do evento.

A definição de cores das toalhas a serem locadas, será realizada pela Contratante, sem que haja comprometimento dos valores registrados e empenhados.

Sh *Sh*



A

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Em atenção à solicitação de orçamento encaminhada através de e-mail, venho informar os valores referentes à locação de tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023

Item	Quant. anual Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	21	Unid	Tampos quadrados em madeira, medindo 1,20m x 1,20m, a serem utilizados nas mesas da recepção, aparadores e mesa de apoio.	70,00	1.470,00
02	09	Unid	Tampos retangulares em madeira, medindo 2,20m x 0,80, a serem utilizados na mesa de autoridades.	80,00	720,00
03	21	Unid	Toalhas trabalhadas medindo 3 metros de diâmetro para serem utilizadas nas mesas da recepção, aparadores e mesa de apoio.	50,00	1.050,00
04	09	Unid	Toalhas trabalhadas de banquete medindo 3,80m x 2,20m para serem utilizadas na mesa de autoridades.	85,00	765,00
05	03	Unid	Toalhas de sobrepor medindo 1,40m x 1,40m para serem utilizadas na mesa de autoridades.	40,00	120,00

Total: 4.125,00

Os serviços de locação ora contratados serão prestados nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, as quais estão previstas para serem realizadas às 19 horas nas seguintes datas:

- Entrega do Diploma de Operário Padrão, no dia 26 de maio de 2023;
- Entrega da Medalha do Mérito Legislativo "Jose Couto de Almeida e Títulos de Cidadania Honorária, no dia 29 de setembro de 2023;

Plano de Trabalho
1/1



- Entrega da Condecoração do Mérito Escolar Inêz Guedes Carneiro Dias, no dia 15 de dezembro 2023.

A contratada deverá entregar e montar os itens ora locados em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, ficando vedada a entrega fora do município de Rio Piracicaba.

A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.

A CONTRATADA deverá entregar os itens locados no local do evento e realizar a montagem dos mesmos com antecedência, mínima, de 08 (oito) horas.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a logística de entrega, montagem, desmontagem e retirada dos itens solicitados, com auxílio da Contratante na coordenação, acompanhamento e indicação dos locais a serem instalados e montados. O recolhimento deverá ser realizado no próximo dia útil em que se realizar a reunião solene, desde que haja expediente na Câmara Municipal neste dia.

Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão compreender todos os custos referentes à entrega dos itens locados, montagem, desmontagem e recolhimento dos mesmos.

As toalhas locadas deverão ser em tecidos como jacquard, rattan, Linho, shamtung ou similares.

Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, a qual enviará Requisição à CONTRATADA constando os itens a serem locados, a data e local do evento.

A definição de cores das toalhas a serem locadas, será realizada pela Contratante, sem que haja comprometimento dos valores registrados e empenhados.

Rio Piracicaba, 07 de fevereiro de 2023.

Claudia da Consolação de Souza Rocha
CLÁUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA

CNPJ: 22.310.434/000120

ClaudiaSouzaRocha

ARH

Ch

camararp@camararp.mg.gov.br



De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023 11:06
Para: 'FestasPraticas festaspraticas'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Tampos e Toalhas
Anexos: Cotação - Tampos e toalhas.docx

Prezados Senhores, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de locação de tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, conforme condições definidas no Termo de Referencia em anexo.

Cordialmente,

Adrielle Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Prestação de Serviços de locação tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023

Item	Quant. Total Estimada	Unid.	Descrição
01	21	Unid	Tampos quadrados em madeira, medindo 1,20m x 1,20m, a serem utilizados nas mesas da recepção, aparadores e mesa de apoio.
02	09	Unid	Tampos retangulares em madeira, medindo 2,20m x 0,80 , a serem utilizados na mesa de autoridades.
03	21	Unid	Toalhas trabalhadas medindo 3 metros de diâmetro para serem utilizadas nas mesas da recepção, aparadores e mesa de apoio.
04	09	Unid	Toalhas trabalhadas de banquete medindo 3,80m x 2,20m para serem utilizadas na mesa de autoridades.
05	03	Unid	Toalhas de sobrepor medindo 1,40m x 1,40m para serem utilizadas na mesa de autoridades.

Os serviços de locação ora contratados serão prestados nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, as quais estão previstas para serem realizadas às 19 horas nas seguintes datas:

- Entrega do Diploma de Operário Padrão, no dia 26 de maio de 2023;
- Entrega da Medalha do Mérito Legislativo "Jose Couto de Almeida e Títulos de Cidadania Honorária, no dia 29 de setembro de 2023;
- Entrega da Condecoração do Mérito Escolar Inêz Guedes Carneiro Dias, no dia 15 de dezembro 2023.

A contratada deverá entregar e montar os itens ora locados em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, ficando vedada a entrega fora do município de Rio Piracicaba.

A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.

A CONTRATADA deverá entregar os itens locados no local do evento e realizar a montagem dos mesmos com antecedência, mínima, de 08 (oito) horas.

Assinatura



É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a logística de entrega, montagem, desmontagem e retirada dos itens solicitados, com auxílio da Contratante na coordenação, acompanhamento e indicação dos locais a serem instalados e montados. O recolhimento deverá ser realizado no próximo dia útil em que se realizar a reunião solene, desde que haja expediente na Câmara Municipal neste dia.

Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão compreender todos os custos referentes à entrega dos itens locados, montagem, desmontagem e recolhimento dos mesmos.

As toalhas locadas deverão ser em tecidos como jacquard, rattan, Linho, shantung ou similares.

Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, a qual enviará Requisição à CONTRATADA constando os itens a serem locados, a data e local do evento.

A definição de cores das toalhas a serem locadas, será realizada pela Contratante, sem que haja comprometimento dos valores registrados e empenhados.

Amh *Chu*

camararp@camararp.mg.gov.br



De: Samanta Souza [samanta.festaspraticas@gmail.com]
Enviado em: segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023 15:36
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Orçamento solicitado;
Anexos: COTAÇÃO PREÇO PARA LICITAÇÃO 2023.pdf

Boa tarde!

Segue orçamento solicitado;

Att
Samanta

Ass. Pi



Locação de materiais para festas
Decoração de Festas - Montagem de Tendas
CNPJ: 00.294.649/0001-62
Av. Castelo Branco, 277 - República - João Monlevade/MG.
Tel/fax: 31- 3852-2287
www.festaspraticas.com.br - festaspraticas@hotmail.com



COLETA DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

OBJETO: Locação de materiais e prestação de serviços de ornamentação das Solenidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, durante o ano de 2023, conforme a seguir:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	21	Unid	Tampo de madeira quadrado 1,2M	65,00	1.365,00
02	09	Unid	Tampo de madeira retangular 2,20x0,80 Mesas de autoridade	78,00	702,00
03	21	Unid	Toalhas 3m jacq arabesco/imperial cor a definir	46,00	966,00
04	09	Unid	Toalhas banquetes jacq.arabesco/imperial cor a definir	70,00	630,00
05	03	Unid	Toalhas 1,40x1,40 cor a definir	36,80	110,40

total: 3.773,40

OBS 01: São estimados 03 eventos e a quantidade cotada, poderá não ser a efetivamente contratada, uma vez que os serviços serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade da Câmara e mediante Ordem de fornecimento.

OBS 02: Os preços cotados estão incluídos transporte, montagem e desmontagem.

João Monlevade, 06 de Fevereiro de 2023.

Festas Práticas Ltda.

Assinatura

camararp@camararp.mg.gov.br



De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023 11:03
Para: 'brotoecia floricultura'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Tampos e Toalhas
Anexos: Cotação - Tampos e toalhas.docx

Prezados Senhores, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de locação de tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, conforme condições definidas no Termo de Referencia em anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Prestação de Serviços de locação tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023

Item	Quant. Total Estimada	Unid.	Descrição
01	21	Unid	Tampos quadrados em madeira, medindo 1,20m x 1,20m, a serem utilizados nas mesas da recepção, aparadores e mesa de apoio.
02	09	Unid	Tampos retangulares em madeira, medindo 2,20m x 0,80 , a serem utilizados na mesa de autoridades.
03	21	Unid	Toalhas trabalhadas medindo 3 metros de diâmetro para serem utilizadas nas mesas da recepção, aparadores e mesa de apoio.
04	09	Unid	Toalhas trabalhadas de banquete medindo 3,80m x 2,20m para serem utilizadas na mesa de autoridades.
05	03	Unid	Toalhas de sobrepor medindo 1,40m x 1,40m para serem utilizadas na mesa de autoridades.

Os serviços de locação ora contratados serão prestados nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, as quais estão previstas para serem realizadas às 19 horas nas seguintes datas:

- Entrega do Diploma de Operário Padrão, no dia 26 de maio de 2023;
- Entrega da Medalha do Mérito Legislativo "Jose Couto de Almeida e Títulos de Cidadania Honorária, no dia 29 de setembro de 2023;
- Entrega da Condecoração do Mérito Escolar Inêz Guedes Carneiro Dias, no dia 15 de dezembro 2023.

A contratada deverá entregar e montar os itens ora locados em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, ficando vedada a entrega fora do município de Rio Piracicaba.

A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.

A CONTRATADA deverá entregar os itens locados no local do evento e realizar a montagem dos mesmos com antecedência, mínima, de 08 (oito) horas.

Assinaturas



É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a logística de entrega, montagem, desmontagem e retirada dos itens solicitados, com auxílio da Contratante na coordenação, acompanhamento e indicação dos locais a serem instalados e montados. O recolhimento deverá ser realizado no próximo dia útil em que se realizar a reunião solene, desde que haja expediente na Câmara Municipal neste dia.

Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão compreender todos os custos referentes à entrega dos itens locados, montagem, desmontagem e recolhimento dos mesmos.

As toalhas locadas deverão ser em tecidos como jacquard, rattan, Linho, shamtung ou similares.

Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, a qual enviará Requisição à CONTRATADA constando os itens a serem locados, a data e local do evento.

A definição de cores das toalhas a serem locadas, será realizada pela Contratante, sem que haja comprometimento dos valores registrados e empenhados.

AM *Si*



ORÇAMENTO

Segue os valores para locação de tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023

Item	Quant. anual Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	21	Unid	Tampos quadrados em madeira, medindo 1,20m x 1,20m, a serem utilizados nas mesas da recepção, aparadores e mesa de apoio.	75,00	1.575,00
02	09	Unid	Tampos retangulares em madeira, medindo 2,20m x 0,80, a serem utilizados na mesa de autoridades.	85,00	765,00
03	21	Unid	Toalhas trabalhadas medindo 3 metros de diâmetro para serem utilizadas nas mesas da recepção, aparadores e mesa de apoio.	60,00	1.260,00
04	09	Unid	Toalhas trabalhadas de banquete medindo 3,80m x 2,20m para serem utilizadas na mesa de autoridades.	92,00	828,00
05	03	Unid	Toalhas de sobrepor medindo 1,40m x 1,40m para serem utilizadas na mesa de autoridades.	42,00	126,00

Total: 4.554,00

Os valores ora apresentados contemplam a entrega, montagem, desmontagem e retirada dos itens no salão de festas da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Rio Piracicaba - ATAP-RP, localizado na Rua Jose Martins Gota, nº 143, Centro, Rio Piracicaba/MG ou, em caso de necessidade, em local a ser definido pela Câmara

102.766.391/0001-85
Caldreira & Gonçalves Flocultura Ltda. - ME

Gláucia O. G. Saldivia

Rua Carlos Mota, 14
JK - CEP: 35.930-074
João Monlevade - MG



Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, ficando vedada a entrega fora do município de Rio Piracicaba.

Os preços apresentados terão validade até 31/12/2023, e contemplam transporte, montagem e desmontagem dos produtos locados.

Rio Piracicaba, 09 de fevereiro de 2023.

Gláucia O. G. Caldeira

Gláucia Oliveira Gonçalves Caldeira

CALDEIRA & GONÇALVES FLORICULTURA LTDA

02.766.391/0001-85

Caldeira & Gonçalves Floricultura Ltda. - ME

**Rua Carlos Moto, 14
J K - CEP: 35.930-674
João Monlevade - MG**

Assinatura



TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DO OBJETO

1- DO OBJETO

Prestação de Serviços de locação tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Item	Quant. Total Estimada	Unid.	Descrição
01	32	Unid	Tampos quadrados em madeira, medindo 1,20m x 1,20m, a serem utilizados nas mesas da recepção, aparadores e mesa de apoio.
02	21	Unid	Tampos retangulares em madeira, medindo 2,20m x 0,80, a serem utilizados na mesa de autoridades.
03	28	Unid	Toalhas trabalhadas medindo 3 metros de diâmetro para serem utilizadas nas mesas da recepção, aparadores e mesa de apoio.
04	18	Unid	Toalhas trabalhadas de banquete medindo 3,80m x 2,20m para serem utilizadas na mesa de autoridades.
05	07	Unid	Toalhas de sobrepor medindo 1,40m x 1,40m para serem utilizadas na mesa de autoridades.

Os serviços de locação ora contratados serão prestados nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, as quais estão previstas para serem realizadas às 19 horas nas seguintes datas:

SOLENIIDADE	DATA
Diploma de Operário Padrão	17/05/2024
Cidadania Honorária e Mérito Legislativo	29/09/2024
Condecoração do Mérito Escolar	13/12/2024
Posse dos ganhadores da eleição 2024	01/01/2025

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Entre os eventos dos quais se fala encontram-se os regulares, que dizem



respeito aos ritos definidos no Regimento Interno como as reuniões solenes, e os eventos externos, que refletem as decisões das comissões e seus projetos. Sendo assim, para que haja uma eficiente organização destas reuniões é necessário que haja no local tampos e toalhas a serem utilizadas nos aparadores, mesa de recepção, mesa de apoio e mesa de autoridades deixando assim o ambiente mais agradável e harmônico de acordo com a necessidade do evento.

Portanto, os itens abrangidos neste Termo de Referência são necessários para a boa execução dos eventos realizados pela casa, nas áreas em que a mesma não dispõe dos materiais e serviços dentro das especificações e qualidades desejadas e requeridas. Desta forma, para o bom andamento das reuniões, para cumprir com os objetivos elencados, bem como cumprir com os propósitos assumidos pelo Câmara Municipal, faz-se necessária, entre outras, a prestação de Serviços de locação tampos e toalhas.

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A contratada deverá entregar e montar os itens ora locados em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, ficando vedada a entrega fora do município de Rio Piracicaba.
- b) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.
- c) A CONTRATADA deverá entregar os itens locados no local do evento e realizar a montagem dos mesmos com antecedência, mínima, de 08 (oito) horas.
- d) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a logística de entrega, montagem, desmontagem e retirada dos itens solicitados, com auxílio da Contratante na coordenação, acompanhamento e indicação dos locais a serem instalados e montados. O recolhimento deverá ser realizado no próximo dia útil em que se realizar a reunião solene, desde que haja expediente na Câmara Municipal neste dia.



- e) Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão compreender todos os custos referentes à entrega dos itens locados, montagem, desmontagem e recolhimento dos mesmos.
- f) As toalhas locadas deverão ser em tecidos como jacquard, rattan, Linho, shantung ou similares.
- g) Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, a qual enviará Requisição à CONTRATADA constando os itens a serem locados, a data e local do evento.
- h) A definição de cores das toalhas a serem locadas, será realizada pela Contratante, sem que haja comprometimento dos valores registrados e empenhados.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste Termo de Referência.
- b) Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano que ocorra durante a execução do contrato.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- e) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.
- c) acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada,
- d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa,



- e) prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA sobre os materiais solicitados,
- f) comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

6.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

7- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

7.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Data: 27/03/2024



(Chefe ou Diretor da área requisitante)

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº 036/2023



**"NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO
QUE MENCIONA".**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thais Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 28.03.24


Diretor(a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 010/2024



**"NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO
PIRACICABA".**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do Agente de Contratação as servidoras abaixo relacionadas:

Equipe de Apoio: Júnia do Rosário Maia Vieira e Adriele Adilaine Costa.

Art. 2º - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

Art. 3º - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

Art. 4º - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 16 de janeiro de 2024.

Rio Piracicaba 28/03/24

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara


Diretor(a) Geral



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024
DISPENSA Nº 015/2024.

REQUISIÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal realizará no exercício de 2024 as reuniões solenes previstas nas Resoluções nºs 394/2006, 401/2007 e 418/2011, referente à entrega da Medalha do Mérito Legislativo “José Couto de Almeida e Títulos de Cidadania Honorária da cidade de Rio Piracicaba, da Condecoração do Mérito Escolar “Inêz Guedes Carneiro Dias”, do Diploma de “Operário Padrão” e a Posse dos ganhadores da eleição 2024/2025.

Considerando também que para que haja uma eficiente organização destas reuniões é necessário que haja no local tampos e toalhas a serem utilizadas nos aparadores, mesa de recepção, mesa de apoio e mesa de autoridades.

Venho REQUISITAR autorização para a Prestação de Serviços de locação de tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, a fim de garantir um bom atendimento e uma boa execução dos eventos, ora mencionados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 28 de março de 2024.


THAIS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para **Prestação de Serviços de locação de tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Rio Piracicaba/MG, 28 de março de 2024.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Prestação de Serviços de locação de tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 7.156,14 (Sete mil cento e cinquenta e seis reais e quatorze centavos). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 29/03/2024

THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa De Custos referente Prestação de Serviços de locação de tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros



Não há recursos financeiros



Data: 29/03/2024

ADRIELE ADILAINE COSTA
Diretora Geral



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Prestação de Serviços de locação de tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$7.156,14 (Sete mil cento e cinquenta e seis reais e quatorze centavos). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 29/03/2024


THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

01.031.0001.4004.3.3.90.39.00- D0029

Data: 29/03/2024


LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 019/2024
DISPENSA Nº 015/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; torna público o processo de Dispensa destinada Prestação de Serviços de locação de tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 020/2024.

Tipo de Julgamento: () Menor Preço por Item () Menor Preço por lote (x) Menor Preço Global
Valor global médio estimado para contratação: R\$7.156,14 (Sete mil cento e cinquenta e seis reais e quatorze centavos)
Local de Realização: Sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG
Consulta e retirada do aviso de dispensa: através do link www.camararp.mg.gov.br , podendo ainda ser retirado no Setor da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG
Contato: e-mail: licitacao@camararp.mg.gov.br
Preferência Me/Epp/Equiparadas: SIM



1 OBJETO

1.1 Prestação de Serviços de locação de tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme especificações constantes no Aviso de dispensa.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do Aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse aviso.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:



- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO III.



5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.



6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato e deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.



k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – O prestador dos serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1) Advertência pela falta da alínea “a” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “B” a “K”;

7.2.3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das alíneas “B” a “F” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “G” a “L”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 – A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

7.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 – Considerando para que haja uma eficiente organização destas reuniões é necessário que haja no local tapetes e toalhas a serem utilizadas nos aparadores, mesa de recepção, mesa de apoio e mesa de autoridades deixando assim o ambiente mais agradável e harmônico de acordo com a necessidade do evento.



9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste aviso de dispensa.

10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste aviso de dispensa.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024: **01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029**

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:



- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que



não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste termo de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12. 12 - Fazem parte desde termos:

Anexo I – Minuta de contrato;

Anexo II – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III - Declaração de Idoneidade

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 08 de abril de 2024.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


Thais Andrade Lucas
Agente de Contratações



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2024

DISPENSA Nº. 015/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ (qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **019/2024**, Modalidade Dispensa nº **015/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de locação tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ _____ (_____), conforme disposto na tabela abaixo:

Item	Quant. Total Estimada	Unid.	Descrição
01	32	Unid	Tampos quadrados em madeira, medindo 1,20m x 1,20m, a serem utilizados nas mesas da recepção, aparadores e mesa de apoio.



02	21	Unid	Tampas retangulares em madeira, medindo 2,20m x 0,80, a serem utilizados na mesa de autoridades.
03	28	Unid	Toalhas trabalhadas medindo 3 metros de diâmetro para serem utilizadas nas mesas da recepção, aparadores e mesa de apoio.
04	18	Unid	Toalhas trabalhadas de banquete medindo 3,80m x 2,20m para serem utilizadas na mesa de autoridades.
05	07	Unid	Toalhas de sobrepor medindo 1,40m x 1,40m para serem utilizadas na mesa de autoridades.

2.2. – O valor a ser pago por cada serviço contratado, será apurado através das requisições emitidas pela Câmara e devidamente atendidas pela Contratada.

2.3. - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a realização de cada evento, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.

2.4 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO





3.1. - Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1.- Os serviços de locação ora contratados serão prestados nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, as quais estão previstas para serem realizadas nas seguintes datas:

SOLENIDADE	DATA
Diploma de Operário Padrão	17/05/2024
Cidadania Honorária e Mérito Legislativo	29/09/2024
Condecoração do Mérito Escolar	13/12/2024
Posse dos ganhadores da eleição 2024	01/01/2025

4.2- Havendo necessidade por parte da Câmara Municipal, devidamente fundamentada, os serviços poderão ser realizados em outra data, mediante autorização e aviso prévio.

4.3 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:



- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- b) Informar à contratada qualquer mudança relacionada aos dias e local de realização do evento.
- c) Encaminhar a CONTRATADA as requisições para a prestação do serviço, a qual conterá o dia, local e quantidade dos itens necessários em cada evento.
- d) Efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato.

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a locação do espaço.
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- e) A contratada será responsável pela prestação dos serviços em 03 (três) eventos e deverá prestar (os) serviço(s), quando solicitado, de acordo com a(s) necessidade(s) da Câmara Municipal De Rio Piracicaba, em local e data informada pela mesma.
- f) A contratada deverá entregar os itens ora locados no salão de festas da **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Rio Piracicaba - ATAP-RP**, localizado na Rua Jose Martins Cota, nº 143, Centro - Rio Piracicaba/MG ou, em



caso de necessidade, em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, ficando vedada a entrega fora do município de Rio Piracicaba.

g) A CONTRATADA deverá entregar os itens locados no local do evento e realizar a montagem dos mesmos com antecedência, mínima, de 08 (oito) horas.

h) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a logística de entrega, montagem, desmontagem e retirada dos itens solicitados, com auxílio da Contratante na coordenação, acompanhamento e indicação dos locais a serem instalados e montados. O recolhimento deverá ser realizado no próximo dia útil em que se realizar a reunião solene, desde que haja expediente na Câmara Municipal neste dia.

i) Os preços apresentados pela CONTRATADA compreendem todos os custos referentes à entrega dos itens locados, montagem, desmontagem e recolhimento dos mesmos.

j) Definir as cores das toalhas locadas juntamente com a Câmara Municipal.

k) A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal De Rio Piracicaba, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

l) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao detalhamento do objeto ou cláusulas contratuais, se limitar.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: 01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.



7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da locação, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade da locação;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

9.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Rio Piracicaba, ____ de ____ de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº: _____

CPF nº: _____

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

[Signature]



ANEXO II



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024

DISPENSA Nº 015/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024,
DISPENSA Nº 016/2024**

A

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 019/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 015/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local, de de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024

DISPENSA Nº 015/2024.

REQUISIÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal realizará no exercício de 2024 as reuniões solenes previstas nas Resoluções nºs 394/2006, 401/2007 e 418/2011, referente à entrega da Medalha do Mérito Legislativo "José Couto de Almeida e Títulos de Cidadania Honorária da cidade de Rio Piracicaba, da Condecoração do Mérito Escolar "Inêz Guedes Carneiro Dias", do Diploma de "Operário Padrão" e a Posse dos ganhadores da eleição 2024/2025.

Considerando também que para que haja uma eficiente organização destas reuniões é necessário que haja no local tampos e toalhas a serem utilizadas nos aparadores, mesa de recepção, mesa de apoio e mesa de autoridades.

Venho REQUISITAR parecer jurídico para Prestação de Serviços de locação tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, a fim de garantir a publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 09 de abril de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



Processo Administrativo Nº. 19-2024

Referência: Dispensa Nº 15-2024

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 19-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 015-2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e



celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de contratação de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.

8. O preço estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente contratação tomou por referência a contratação anexa ao DFD, realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa Nº. 15-2024, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 09 de abril de 2024.



ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO

Procurador
OAB-MG 213.211





EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Processo: Nº 019/2024

Objeto: **Prestação de Serviços de locação tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.**

Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de dispensa disponível no site www.camararp.mg.gov.br, e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de dispensa e seus anexos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 09 de abril de 2024.

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação

Assunto **Re: ORÇAMENTO FESTAS PRATICAS.**
De nice silva <nicefestaspraticas@gmail.com>
Para <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Data 2024-04-19 16:51



- ORÇ. CAMARA DE RIO PIRACICABA.pdf(~49 KB)

Boa tarde,sim o valor continua o mesmo,vou te enviar o orçamento.

Atenciosamente,
Cleunice.

Em sex., 19 de abr. de 2024 às 14:28, <licitacao@camararp.mg.gov.br> escreveu:

A 2024-01-26 17:44, nice silva escreveu:

Boa tarde,segue orçamento solicitado.

Att.Cleunice.

Boa tarde!

Diante do lapso temporal e da finalização do prazo pra envio de propostas, Vimos por meio desta solicitar informação se o valor da proposta segue sendo mesmo..

cordialmente;

--

Thaís Andrade

Agente de Contratação.



Locação de materiais para festas
Decoração de Festas - Montagem de Tendas
CNPJ: 00.294.649/0001-62
Av. Castelo Branco, 277 - República - João Monlevade/MG.
Tel/fax: 31- 3852-2287
www.festaspraticas.com.br - festaspraticas@hotmail.com



ORÇAMENTO - CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	32	Unid	Tampo de madeira quadrado 1,2M	60,00	1.920,00
02	21	Unid	Tampo de madeira retangular 2,20x0,80 Mesas de autoridade	70,00	1.470,00
03	28	Unid	Toalhas 3m jacq arabesco/imperial cor a definir	40,00	1.120,00
04	18	Unid	Toalhas banquetes jacq.arabesco/imperial cor a definir	70,00	1.260,00
05	07	Unid	Toalhas 1,40x1,40 cor a definir	19,585	137,10
TOTAL DAS LOCAÇÕES					5.907,10

OBS 01: São estimados 04 eventos e a quantidade cotada, poderá não ser a efetivamente contratada, uma vez que os serviços serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade da Câmara e mediante Ordem de fornecimento.

OBS 02: Os preços cotados estão incluídos transporte, montagem e desmontagem.

João Monlevade, 19 de abril de 2024

Festas Práticas Ltda.



Assunto **Re: Solicitação de Orçamento - TAMPOS E TOALHAS**
De Júlio César Madeira <juliomadeira2009@hotmail.com>
Para licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Data 2024-04-19 14:59



Boa tarde Thais
Só trabalhamos com tampo redondo e quadrado.
Toalha não trabalhamos.

Obter o [Outlook para Android](#)

From: licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Sent: Friday, April 19, 2024 9:51:14 AM
To: juliomadeira2009@hotmail.com <juliomadeira2009@hotmail.com>
Subject: Solicitação de Orçamento - TAMPOS E TOALHAS

Prezado Senhor, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de locação de tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme condições definidas no Termo de Referência em anexo.

Cordialmente,

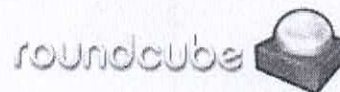
--

--

Thais Andrade

Agente de Contratação.

Assunto **Re: Solicitação de Orçamento - TAMPOS E TOALHAS**
De claudia souza <claudiaulbra@gmail.com>
Para <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Data 2024-04-19 19:38



O preço segue o mesmo
12.000.00 para os salgados
. Tampo e forro não mexo. Estou sem carro para carregar

Em sex., 19 de abr. de 2024, 14:27, <licitacao@camararp.mg.gov.br> escreveu:

A 2024-01-25 16:16, claudia souza escreveu:

Conforme solitação se orçamento
12.000.00

Em qui., 25 de jan. de 2024 10:33, <licitacao@camararp.mg.gov.br>
escreveu:

Prezado Senhor, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de
locação de
tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara

Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme
condições
definidas no Termo de Referência em anexo.

Cordialmente,

--

Thaís Andrade

Agente de Contratação.

Boa tarde!

Diante do lapso temporal e da finalização do prazo pra envio de propostas, Vimos por meio desta
solicitar informação se o valor da proposta segue sendo mesmo..

cordialmente;

--

Thaís Andrade

Agente de Contratação.

Assunto **Re: Solicitação de Orçamento - TAMPOS E TOALHAS**
De La Bella tavola <bellatavola@bellatavola.com.br>
Para <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Data 2024-04-19 11:44



Bom dia Thais, como vai?
Me chamo Rafaella

Esses materiais fogem da nossa proposta! Qualquer dúvida estou a disposição!

Atenciosamente,

Em sex., 19 de abr. de 2024 às 09:53, <licitacao@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezado Senhor, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de locação de tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme condições definidas no Termo de Referência em anexo.

Cordialmente,

--

Thaís Andrade

Agente de Contratação.

--

Rafaella Sueti

11 94774-9039

Assunto **ENC: Solicitação de Orçamento - TAMPOS E TOALHAS**
De brotoecia floricultura <florabrotoecia@hotmail.com>
Para licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Data 2024-04-16 14:40

roundcube



De: brotoecia floricultura <florabrotoecia@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 16 de abril de 2024 14:36
Para: licitacao@camararp.mg.gov.br <C>
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - TAMPOS E TOALHAS

Boa tarde Thais . tudo bem?

Eu não trabalho com esses itens .Eu só mexo com a parte floral.

Vcs enviaram para as festas praticas?

Desde já agradeço.

Gláucia

De: licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 12 de abril de 2024 15:35
Para: Florabrotoecia <florabrotoecia@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Orçamento - TAMPOS E TOALHAS

Prezada Senhora, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de locação de tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme condições definidas no Termo de Referência em anexo.

Cordialmente,

--

Thaís Andrade

Agente de Contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camarp.mg.gov.br
camarp@camarp.mg.gov.br



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 DISPENSA Nº 015/2024.

Aos 22 dias do mês de abril de 2024, às 14:13 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 020/2024, Modalidade Dispensa nº 015/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas quatro pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor total médio global estimado de R\$ 5.907,13 (Cinco mil novecentos e sete reais e treze centavos)**.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Prestação de Serviços de locação tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

JUSTIFICA-SE a contratação para que haja uma eficiente organização destas reuniões é necessário que haja no local tampos e toalhas a serem utilizadas nos aparadores, mesa de recepção, mesa de apoio e mesa de autoridades.

Diante de todo exposto, por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu que a contratação da empresa **FESTAS**



PRATICAS LTDA, para a Prestação de Serviços de locação tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, é cabível e vantajosa para a Câmara Municipal, uma vez que a mesma apresentou o menor preço, e a disponibilidade para execução do objeto licitado, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade. Importante ressaltar sobre as demais licitantes que fora solicitado um total de 04 (quatro) orçamentos e somente a licitante vencedora deu retorno com o orçamento, diante disso e da proximidade dos eventos é que se deu o resultado, conforme solicitações em anexo.

Desta forma, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa **FESTAS PRÁTICAS LTDA**, pelo valor total de **R\$ 5.907,10 (Cinco mil novecentos e sete reais e dez centavos)**, conforme proposta de preço anexa ao Processo.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago será de acordo com a demanda e requisições da Câmara Municipal, comprovada pela nota fiscal apresentada. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01.031.0001.4004.3.3.90.39.00- D0029**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 22 de abril de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratação



Adriele Adilaine Costa
Equipe de Apoio

Lucia Aparecida dos Santos
Equipe de Apoio

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/02/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
07/05/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: FESTAS PRATICAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
362271964.00-19

CNPJ/CPF: 00.294.649/0001-62

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA CASTELO BRANCO

NÚMERO: 277

COMPLEMENTO: LETRA C,

BAIRRO: REPUBLICA

CEP: 35930090

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários
=> certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000733260358

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 22/04/24

Agente de Contratação / Pregoeiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FESTAS PRATICAS LTDA
CNPJ: 00.294.649/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **não constam pendências** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

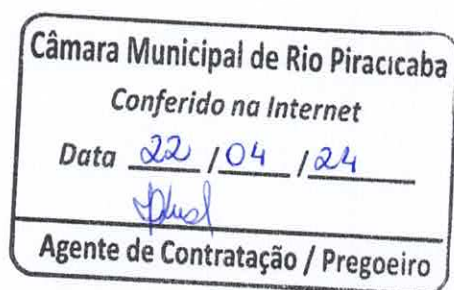
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:20:37 do dia 03/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2024.

Código de controle da certidão: **4510.276B.4596.DCED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinatura



Prefeitura Municipal de
João Monlevade
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO 1575 / 2024

Certifico: para os devidos fins que:

FESTAS PRATICAS LTDA ME

CPF/CNPJ nº: **00.294.649/0001-62**

Avenida ASTELO BRANCO Nº277, C - República - João Monlevade-MG CEP: 35930090

Observação:

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

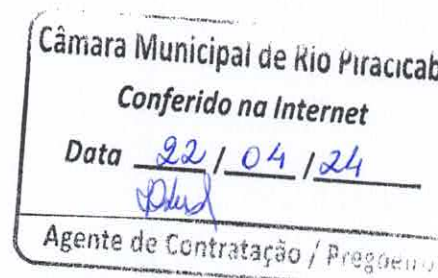
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço:
<https://pmjm.mg.gov.br/>.

Validade 90 dias

Certidão Emitida em: **08/02/2024**

Chave de Validação WEB: **8aa349da**

Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG, 08/02/2024.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.294.649/0001-62
Razão Social: FESTAS PRATICAS LTDA
Endereço: AV CASTELO BRANCO 277 / REPUBLICA / JOAO MONLEVADE / MG / 35930-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2024 a 14/05/2024

Certificação Número: 2024041518123634960043

Informação obtida em 22/04/2024 13:43:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 22 / 04 / 24

Agente de Contratação / Proponente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FESTAS PRATICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.294.649/0001-62

Certidão nº: 22475527/2024

Expedição: 03/04/2024, às 13:39:40

Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FESTAS PRATICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.294.649/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 22 / 04 / 24

[Assinatura]

Agente de Contratação / Progenio

[Assinatura]



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, **NADA CONSTA** em tramitação contra:

Nome: FESTAS PRATICAS LTDA
CNPJ: 00.294.649/0001-62

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Abril de 2023 às 13:57



JOÃO MONLEVADE, 04 de Abril de 2023 às 13:58

Código de Autenticação: 2304-0413-5806-0202-2770

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.294.649/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/11/1994
NOME EMPRESARIAL FESTAS PRATICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO	NÚMERO 277	COMPLEMENTO LETRA C	
CEP 35.930-090	BAIRRO/DISTRITO REPUBLICA	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAVIO.LIDER@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 3852-3355	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	Câmara Municipal de Rio de Janeiro Conferido na Internet Data 22/04/24 Agente de Contratação / Proponente		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)			
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31204517287		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **FESTAS PRATICAS LTDA -ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MGP2000865272

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

JOAO MONLEVADE
 Local

16 Outubro 2020
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
 Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
 Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

/ / _____
Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

/ / _____
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

/ / _____
 Data Responsável

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
 Data **22 / 04 / 24**

 Agente de Contratação / Pregoeiro

Vogal Vogal Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 8056806 em 19/10/2020 da Empresa FESTAS PRATICAS LTDA -ME, Nire 31204517287 e protocolo 206381883 - 16/10/2020. Autenticação: B435BA423068ED37D0B5EB6C4E0EB184B58DE7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/638.188-3 e o código de segurança 8wtS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



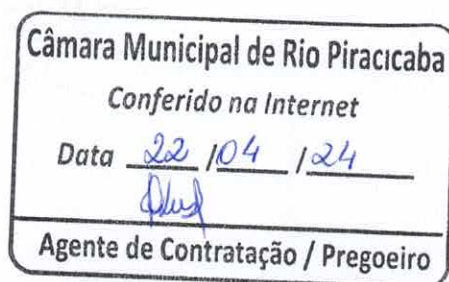
Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/638.188-3	MGP2000865272	16/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
061.500.026-67	BARBARA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA
311.843.326-49	CASSIA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA
250.229.976-49	SIDNEY ERNANI FERREIRA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8056806 em 19/10/2020 da Empresa FESTAS PRATICAS LTDA -ME, Nire 31204517287 e protocolo 206381883 - 16/10/2020. Autenticação: B435BA423068ED37D0B5EB6C4E0EB184B58DE7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/638.188-3 e o código de segurança 8wtS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

[Handwritten signature]

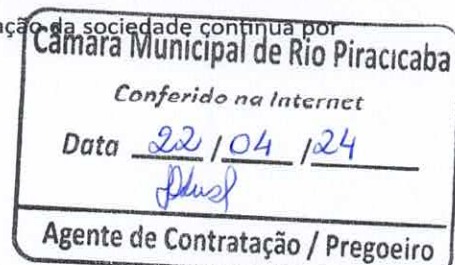
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FESTAS PRÁTICAS LTDA - ME
CNPJ n.º 00.294.649/0001-62**

BARBARA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/05/1984, natural de Timóteo/MG, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-12.564.026, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 061.500.026-67, residente e domiciliada à Rua Mileto, n.º 90, Bairro Nova Aclimação, CEP: 35.931-173 em João Monlevade/MG e **SIDNEY ERNANI FERREIRA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/06/1956, natural de João Monlevade/MG, portador da Carteira de Identidade n.º M447.862, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 250.229.976-49, residente e domiciliado à Rua Mileto, n.º 90, Bairro Nova Aclimação, CEP: 35.931-173 em João Monlevade/MG, todas absolutamente capazes e sócios da empresa denominada **FESTAS PRÁTICAS LTDA-ME**, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o n.º 3120451728-7 em 14/11/1994, com seu contrato social devidamente consolidado, resolvem de comum acordo alterar a mesma sociedade mediante as seguintes cláusulas e condições:

Primeira:

Da denominação social, sede, objeto, fórum e prazo de duração:

A sociedade continua girando sob a denominação social de **FESTAS PRÁTICAS LTDA-ME**, sua sede continua estabelecida à Av. Castelo Branco, n.º 277, C, Bairro República, CEP: 35.930-090 em João Monlevade/MG; o objetivo que era o da prestação de serviços de locação de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, aluguel de andaimes, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas, atividades de sonorização e de iluminação, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, casas de festas e eventos, atividades paisagísticas, atividades de vigilância e segurança privada, atividades de monitoramento de sistemas de segurança, depósitos de mercadorias para terceiros, guarda moveis, carga e descarga, produção de espetáculos de dança, gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, discotecas, danceterias, salões de dança e similares, atividades de produção de fotografias, outras atividades de recreação e lazer, filmagem de festas e eventos, atividades de exibição cinematográfica e fotocópias, passa nesta data, para prestação de serviços de aluguel de móveis, utensílios e aparelhos eletro-eletrônicos de uso doméstico e pessoal, aluguel de instrumentos musicais, Aluguel de móveis de escritório, aluguel de andaimes, aluguel e leasing operacional, incluindo montagem, de: palcos e coberturas, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos, outras estruturas de uso temporário, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, serviços de buffet e comércio varejista de plantas e flores naturais; o foro eleito continua o da Comarca de João Monlevade/MG e o prazo de duração da sociedade continua por tempo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8056806 em 19/10/2020 da Empresa FESTAS PRATICAS LTDA -ME, Nire 31204517287 e protocolo 206381883 - 16/10/2020. Autenticação: B435BA423068ED37D0B5EB6C4E0EB184B58DE7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/638.188-3 e o código de segurança 8wtS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

**Quinta Alteração Contratual da Empresa
Festas Práticas Ltda - ME**

Segunda:

Da retirada e admissão de sócios:

A sócia **BARBARA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA**, possuidora de 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), retira-se da sociedade e transfere a totalidade de suas cotas para a sócia admitida **CASSIA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, natural de João Monlevade/MG, nascida em 26/05/1959, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-721.865 expedida pela SSP/MG, CPF n.º 311.843.326-49, residente e domiciliada à Rua Mileto, n.º 90, Bairro Nova Aclimação, CEP: 35.931-173 em João Monlevade/MG.

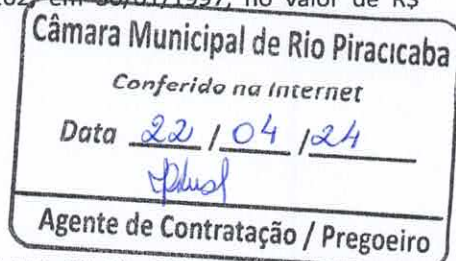
O sócio **SIDNEY ERNANI FERREIRA**, possuidor de 170.000 (cento e setenta mil) cotas, no valor de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), retira-se da sociedade e recebe de saldo por seu haveres correspondente às suas cotas de capital em imóveis da sociedade a seguir relacionados:

A – Lote de terras nº 21 com 540 m², localizado na quadra nº 03 no loteamento do bairro Nova Aclimação, localizado na Rua Mileto em João Monlevade/MG, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 m de frente para Rua Mileto; 15,62 m de fundos com quem de direito, 40,00 m pelo lado direito com o lote 22 e 50,00ms pelo lado esquerdo com lote nº 20, conforme escritura lavrada e registrada no cartório de imóveis de João Monlevade/MG, sob a matrícula 9.376, em 20/12/2010, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

B - Cômodo comercial Localizado na Avenida Castelo branco, 277-B, bairro República em João Monlevade/MG e sua fração ideal, de 0,04751 conforme escritura lavrada e registrada no cartório de registro de imóveis de João Monlevade/MG, sob a matrícula 12.136, em 25/06/2014, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

C - Cômodo comercial constituído pela sobre loja Localizado na Avenida Castelo branco, 277, bairro República em João Monlevade/MG e sua fração ideal, de 0,0786091 conforme escritura lavrada e registrada no cartório de registro de imóveis de João Monlevade/MG, sob a matrícula 10.260, em 17/12/1992, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

D - Cômodo comercial Localizado na Avenida Castelo branco, 277, bairro República em João Monlevade/MG e sua fração ideal, de 0,08507 conforme escritura lavrada e registrada no cartório de registro de imóveis de João Monlevade/MG sob a matrícula 12.162, em 30/01/1997, no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8056806 em 19/10/2020 da Empresa FESTAS PRATICAS LTDA -ME, Nire 31204517287 e protocolo 200381883 - 16/10/2020. Autenticação: B435BA423068ED37D0B5EB6C4E0EB184B58DE7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/638.188-3 e o código de segurança 8wtS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

**Quinta Alteração Contratual da Empresa
Festas Práticas Ltda - ME**

Terceira:

Do capital social e da participação da sócia:

O capital social que era no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com a saída do sócio **SIDNEY ERNANI FERREIRA** que recebeu seus haveres em imóveis da sociedade descritos na cláusula anterior, é reduzido nesta data para o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a aquisição das cotas de **BARBARA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA**, pela única sócia, **CASSIA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA** qualificada anteriormente, devidamente integralizado neste ato:

A participação da sócia no capital integralizado:

A sócia **CASSIA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA**, passa a participar do capital da sociedade com 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 100% do capital integralizado.

Quarta:

Da cessão de cotas:

As cotas de capital não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Quinta:

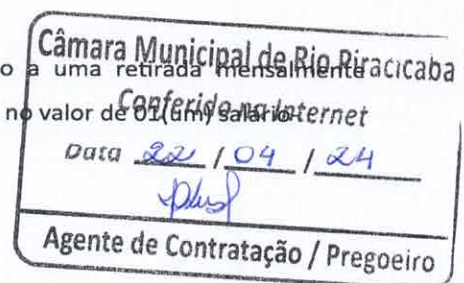
Da administração da sociedade e uso da denominação social:

A administração dos negócios da sociedade passa a ser exercida pela única sócia **CASSIA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA** com poderes e atribuições para tratar de todos os negócios comerciais e bancários, ficando autorizado o uso da denominação social, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio, se houver.

Sexta:

Da retirada pró-labore e distribuição dos resultados econômicos:

A sócia **CASSIA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA** terá direito a uma retirada mensal de R\$ 01 (um salário) creditada em sua conta particular, para custeio de suas despesas pessoais, no valor de R\$ 01 (um salário) conferido na internet.



**Quinta Alteração Contratual da Empresa
Festas Práticas Ltda - ME**

mínimo, podendo ser elevado até o limite permitido pela Legislação do Imposto de Renda e levado a débito de retirada pró-labore. Os lucros ou prejuízos apurados em balanços levantados em 31 de dezembro de cada ano será distribuído ou suportado pela sócia na proporção de suas cotas de capital, podendo também, ficar suspenso, ser formada reservas e provisões, aumento de capital ou qualquer outra destinação que a sócia achar conveniente, desde que permitido pela legislação em vigor.

Sétima:

Do falecimento, retirada ou interdição da sócia:

Falecendo, retirando ou interditando a sócias, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Oitava:

Da responsabilidade da sócia:

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Nona:

Das filiais:

A sociedade continua não tendo filiais, mas reserva-se no direito de abri-las em qualquer parte do Território Nacional, caso lhes convenha.

Décima:

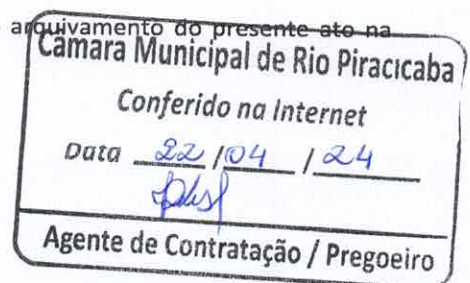
Do início das atividades:

O início das atividades da sociedade ocorreu a partir do dia 17 de Novembro de 1994, data em que entrou em vigor o contrato social primitivo.

Décima Primeira:

Da Vigência:

A presente alteração contratual entrará em vigor a partir da data do arquivamento do presente ato na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.



**Quinta Alteração Contratual da Empresa
Festas Práticas Ltda - ME**

Décima Segunda:

Do impedimento administrativo:

A administradora declara, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Terceira:

Das disposições finais:

Os casos omissos na presente alteração contratual serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor. E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente a presente alteração contratual, a qual será destinada aos arquivos da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

João Monlevade, 16 de outubro de 2020.

CASSIA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA

(Sócia)

BARBARA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA

(Dissidente)

SIDNEY ERNANI FERREIRA

(Dissidente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8056806 em 19/10/2020 da Empresa FESTAS PRATICAS LTDA -ME, Nire 31204517287 e protocolo 206381883 - 16/10/2020. Autenticação: B435BA423068ED37D0B5EB6C4E0EB184B58DE7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/638.188-3 e o código de segurança 8wTS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

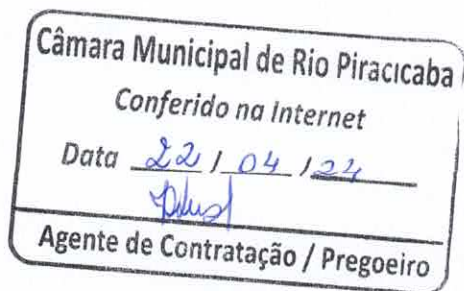
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/638.188-3	MGP2000865272	16/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.500.026-67	BARBARA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA
311.843.326-49	CASSIA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA
250.229.976-49	SIDNEY ERNANI FERREIRA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8056806 em 19/10/2020 da Empresa FESTAS PRATICAS LTDA -ME, Nire 31204517287 e protocolo 206381883 - 16/10/2020. Autenticação: B435BA423068ED37D0B5EB6C4E0EB184B58DE7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/638.188-3 e o código de segurança 8wtS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10

Assinatura



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FESTAS PRATICAS LTDA -ME, de NIRE 3120451728-7 e protocolado sob o número 20/638.188-3 em 16/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8056806, em 19/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
311.843.326-49	CASSIA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA
061.500.026-67	BARBARA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA
250.229.976-49	SIDNEY ERNANI FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
311.843.326-49	CASSIA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA
061.500.026-67	BARBARA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA
250.229.976-49	SIDNEY ERNANI FERREIRA

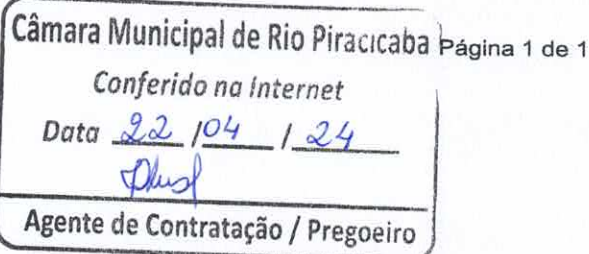
Belo Horizonte, segunda-feira, 19 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 19/10/2020, às 15:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/638.188-3.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8056806 em 19/10/2020 da Empresa FESTAS PRATICAS LTDA -ME, Nire 31204517287 e protocolo 206381883 - 16/10/2020. Autenticação: B435BA423068ED37D0B5EB6C4E0EB184B58DE7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/638.188-3 e o código de segurança 8wtS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10

Assinatura manuscrita



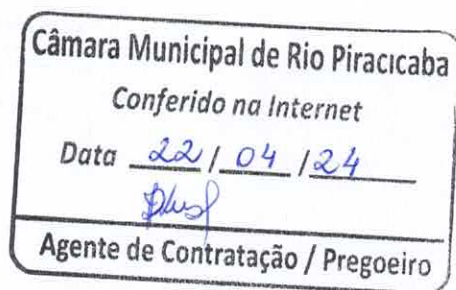
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, segunda-feira, 19 de outubro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8056806 em 19/10/2020 da Empresa FESTAS PRATICAS LTDA -ME, Nire 31204517287 e protocolo 206381883 - 16/10/2020. Autenticação: B435BA423068ED37D0B5EB6C4E0EB184B58DE7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/638.188-3 e o código de segurança 8wtS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024

DISPENSA Nº 015/2024.

REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 22 de abril de 2024, e documento de habilitação apresentado, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a Prestação de Serviços de locação tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 22 de abril de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Processo Administrativo Nº. 19-2024

Referência: Dispensa Nº 15-2024

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 19-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 015-2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de contratação de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.

8. O preço estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente contratação tomou por referência a contratação anexa ao DFD, realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

10. O Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação nº 15-2024 foi publicado no



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



site oficial e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Após recebidas as propostas constantes dos autos, foi realizada a Ata da Reunião relativa ao Processo Licitatório nº 19-2024, Dispensa nº 15-2024, que declarou vencedora a empresa Festas Práticas Ltda., em razão da sua disponibilidade para a execução do contrato e tendo em vista o menor preço dentre os concorrentes.

11. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa Nº. 15-2024, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 23 de abril de 2024.



ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO

Procurador

OAB-MG 213.211





DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 015/2024

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 015/2024 a Prestação de Serviços de locação tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL
FESTAS PRÁTICAS LTDA	R\$ 5.907,10

Rio Piracicaba, 23 de abril de 2024.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 015/2024.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 019/2024, Dispensa de Licitação nº 015/2024, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratada: FESTAS PRÁTICAS LTDA

Objeto: Prestação de Serviços de locação tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Fundamento legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$ 5.907,10 (Cinco mil novecentos e sete reais e dez centavos).

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal.

Publicado em: 25/04/2024.


THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



CONTRATO 021/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 - Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **FESTAS PRÁTICAS LTDA**, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 277, Letra C - Republica, João Monlevade/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.294.649/0001-62, neste ato representada por neste ato representada pela Sra. **CÁSSIA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA**, portadora do CPF Nº 311.843.326-49, RG Nº MG-721.865, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **019/2024**, Modalidade Dispensa nº **015/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Prestação de Serviços de locação tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.907,10 (Cinco mil novecentos e sete reais e dez centavos), conforme relação dos materiais dispostos na tabela abaixo:

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 25/04/24


Diretor (a) Geral



Câmara Municipal
Rio Piracicaba





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Item	Quant. anual Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	32	Unid	Tampos quadrados em madeira, medindo 1,20m x 1,20m, a serem utilizados nas mesas da recepção, aparadores e mesa de apoio.	R\$60,00	R\$1.920,00
02	21	Unid	Tampos retangulares em madeira, medindo 2,20m x 0,80, a serem utilizados na mesa de autoridades.	R\$70,00	R\$1.470,00
03	28	Unid	Toalhas trabalhadas medindo 3 metros de diâmetro para serem utilizadas nas mesas da recepção, aparadores e mesa de apoio.	R\$40,00	R\$1.120,00
04	18	Unid	Toalhas trabalhadas de banquete medindo 3,80m x 2,20m para serem utilizadas na mesa de autoridades.	R\$70,00	R\$1.260,00
05	07	Unid	Toalhas de sobrepôr medindo 1,40m x 1,40m para serem utilizadas na mesa de autoridades.	R\$19,59	R\$137,13

2.2. – O valor a ser pago por cada serviço contratado, será apurado através das requisições emitidas pela Câmara e devidamente atendidas pela Contratada.

2.3. - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a realização de cada evento, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.

2.4 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ~~Conferir com o Original e Dou~~ penalidade ou inadimplência contratual.

Rio Piracicaba, 25/04/24

Diretor(a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7 - A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1.- Os serviços de locação ora contratados serão prestados nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, as quais estão previstas para serem realizadas nas seguintes datas:

SOLENIDADE	DATA
Diploma de Operário Padrão	17/05/2024
Cidadania Honorária e Mérito Legislativo	29/09/2024
Condecoração do Mérito Escolar	13/12/2024
Posse dos ganhadores da eleição 2024	01/01/2025

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba, 25.04.24

Diretor (a) Geral



4.2- Havendo necessidade por parte da Câmara Municipal, devidamente fundamentada, os serviços poderão ser realizados em outra data, mediante autorização e aviso prévio.

4.3 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- b) Informar à contratada qualquer mudança relacionada aos dias e local de realização do evento.
- c) Encaminhar a CONTRATADA as requisições para a prestação do serviço, a qual conterá o dia, local e quantidade dos itens necessários em cada evento.
- d) Efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato.

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a locação do espaço.
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-

Rio Piracicaba 25/04/24



la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

e) A contratada será responsável pela prestação dos serviços em 03 (três) eventos e deverá prestar (os) serviço(s), quando solicitado, de acordo com a(s) necessidade(s) da Câmara Municipal De Rio Piracicaba, em local e data informada pela mesma.

f) A contratada deverá entregar os itens ora locados no salão de festas da **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Rio Piracicaba - ATAP-RP**, localizado na Rua Jose Martins Cota, nº 143, Centro - Rio Piracicaba/MG ou, em caso de necessidade, em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, ficando vedada a entrega fora do município de Rio Piracicaba.

g) A CONTRATADA deverá entregar os itens locados no local do evento e realizar a montagem dos mesmos com antecedência, mínima, de 08 (oito) horas.

h) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a logística de entrega, montagem, desmontagem e retirada dos itens solicitados, com auxílio da Contratante na coordenação, acompanhamento e indicação dos locais a serem instalados e montados. O recolhimento deverá ser realizado no próximo dia útil em que se realizar a reunião solene, desde que haja expediente na Câmara Municipal neste dia.

i) Os preços apresentados pela CONTRATADA compreendem todos os custos referentes à entrega dos itens locados, montagem, desmontagem e recolhimento dos mesmos.

j) Definir as cores das toalhas locadas juntamente com a Câmara Municipal.

k) A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a previa autorização da Câmara Municipal De Rio Piracicaba, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

Confere com o Original e Dou Fé

l) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja

25 04 24
Rio Piracicaba
Diretor (a) Geral



necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao detalhamento do objeto ou cláusulas contratuais, se limitar.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: 01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção

Rio Piracicaba 25 04 24

Confere com o Original e Dou Fe
Diretor (a) Geral



administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da locação, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade da locação;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

9.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Rio Piracicaba, 25 de Abril de 2024.

CONTRATANTE:


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA:


CÁSSIA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA
FESTAS PRÁTICAS LTDA

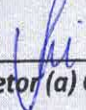
TESTEMUNHAS:


Adriele Adilaine Costa
CPF Nº: 097.143.106-01


Lucia Aparecida dos Santos
CPF Nº: 736.106.166-20

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 25.04.24


Diretor(a) Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 015/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA: FESTAS PRÁTICAS LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de locação tampos e toalhas a serem utilizadas nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4004.3.3.90.39.00- D0029.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.907,10 (Cinco mil novecentos e sete reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 31/12/2024

PUBLICADO EM: 25/04/2024

ELIANE AUGUSTO PEREIRA
Gestora de Contrato